



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 046/2018

Dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2018, abertura do exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, a necessidade de uniformizar os procedimentos de encerramento em seus aspectos contábeis, financeiros, patrimonial da Administração Direta e Indireta Municipal;

Considerando, a expressiva necessidade de implantar, no âmbito municipal normas complementares que tornem mais ágeis e eficientes os controles municipais;

Considerando, a necessidade de introduzir dispositivos que assegurem a Administração Municipal a execução regular dos tramites legais e constitucionais das receitas e despesas, bem como das variações patrimoniais, e ainda a implantação do exercício contábil e financeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba obedecerão para encerramento do exercício financeiro de 2018, as disposições de caráter orçamentário financeiro e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - os procedimentos licitatórios à conta dos recursos consignados no orçamento corrente municipal para exercício de 2019 poderão ter início a partir do dia 21 de dezembro de 2018 e procedimentos de renovação de aditivos prescindem de Controle de Contratos e Aditivos emitidos pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – Os procedimentos licitatórios

referentes ao exercício de 2019, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início após 21 de dezembro de 2018, sendo que a adjudicação do objeto da licitação só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária do Exercício 2019.

Art. 3º - As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrem insuficientes para atendimento das despesas previstas em 2019, deverão ingressar no Controle Interno até 11 de fevereiro de 2019 e os respectivos atos autorizativos publicado até o dia 25 de fevereiro de 2019.

§ 1º - o disposto no Caput deste artigo compreende todas as fontes e qualquer tipo de despesa, visto que tem por objetivo reprogramar o planejamento orçamentário e compatibilização com o fluxo financeiro.

§2º - a abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir da proposição da Controladoria Municipal, independente de previa solicitação por parte dos órgãos e/ou entidades titulares dos respectivos créditos orçamentários, com o objetivo específico de compatibilizar as metas fiscais definidas na LDO.

Art. 4º - O empenhamento da despesa será processado exclusivamente até o dia 21 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no Caput deste artigo, as despesas com:

- Pessoal Civil, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas e Sentenças Judiciais;
- Despesa cuja execução seja vinculada ao cumprimento dos percentuais de gestão constitucionais ou de legislação específica;
- Juros, encargos e amortização da Dívida Consolidada e Fundada;
- Despesas que acarretem a inscrição do Município no CADIN;
- Recursos oriundos de convênios com o governo Federal e estadual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 3 de 4

Art. 5º - Os Órgão e Secretarias Municipais enviarão a Controladoria Municipal até o dia 01 de fevereiro de 2019, relatório circunstanciado da prestação de contas das ações realizadas sob pasta de sua titularidade em 2019.

Art. 6º - As despesas não computadas no orçamento de 2018 poderão integrar o Orçamento de 2019 sob a rubrica específica de exercícios anteriores e cumprir as formalidades legais, desde que acompanhada de justificativa da necessidade da despesa e as circunstâncias da decisão.

Art. 7º - A inscrição de restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2018 dar-se-á em conformidade com os créditos definidos na Lei 4.320/61 e nos seguintes:

I. A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Não Processados;

II. A data limite para inscrição em Restos a Pagar será dia 22 de janeiro de 2019;

III. Os restos a Pagar e os Não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas, por fonte de recursos ou metodologia equivalente, no encerramento do exercício, considerando-se para efeitos de levantamento dessa disponibilidade e dos demais passivos financeiros registrados, respeitados os termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano, ou que possa a vir a ocorrer até 22 de janeiro de 2019.

§ 2º - Os saldos empenhados referentes a despesas que não se enquadrem no parágrafo anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas no § 1º será atendido à conta de dotação da Lei Orçamentária Anual, bem como de seus créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 8º - Não se aplica ao disposto neste Decreto aos Restos a Pagar relativos às transferências constitucionais

e legais.

Art. 9º - para fins de elaboração do Balanço Geral do Município bem como do cumprimento dos prazos de publicação dos relatórios fiscais, os demonstrativos deverão ser encaminhadas pelos respectivos responsáveis, diretamente a Controladoria Municipal, que as encaminhará aos órgãos de controle de sua jurisdição, em conformidade com a regulamentação expressa pelo TCE-PE, com antecedência de pelo menos 5 dias do prazo final.

Parágrafo Único – As Prestações de Contas da execução orçamentária e financeira do Fundo municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo Previdenciário, FUNDEB, Merenda, Transporte Escolar, entre outros convênios que necessitem de Parecer dos Conselheiros Municipais de Controle Social, devem ser entregues a Controladoria Municipal até o dia 11 de fevereiro de 2019, para fins de composição da Prestação de Contas Geral do Município.

Art. 10 – Os responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais em uso e bens patrimoniais em almoxarifados promoverão levantamento físico completo dos bens à disposição do Município, em 28 de dezembro de 2018, enviando cópia para o órgão de contabilidade de sua unidade, até 14 de janeiro de 2019, para registro dos ajustes contábeis que se façam necessários para atendimento as normas da CASP/STN.

Art. 11 – Definir que os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela LC nº 101/2000, deverão estar concluídos até 18 de janeiro de 2019.

Art. 12 – A Controladoria Geral do Município e a Secretaria de Finanças fixarão normas complementares, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13 – A inobservância das obrigações contidas neste Decreto, e em seu Anexo I, sujeitará os infratores às sanções previstas na Legislação vigente, igualmente as sanções previstas na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, bem como sanções pecuniárias quanto à composição da Prestação de Contas.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 105

Página 4 de 4

sua publicação, sendo revogadas expressamente todas as disposições em contrário.

Araçoiaba, 03 de Dezembro de 2018.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO I

QUADRO RESUMO DAS OBRIGAÇÕES

Responsáveis	Procedimentos	Prazo
Contábil /Financeiro	Empenho das despesas para exercício de 2018	21/12/2018
Controle Social	Prestação de Contas dos Conselhos Municipais (art. 9º, parágrafo único).	11/02/2019
	Relatório Patrimonial	14/01/2019
Secretarias Municipais	Relatório de Gestão de cada Unidade Gestora	01/02/2019
Secretaria de Infraestrutura e Habitação	Relatório sobre Mapas de Obras e Serviços de Engenharia realizados em 2018	01/02/2019
Secretaria Municipal de Saúde	Relatório acerca da Gestão da Saúde e da aplicação dos recursos vinculados a sua pasta	01/02/2019
Secretaria de Administração	Relatório acerca de informações sobre atos de pessoal e envio do SAGRES relativo à Dezembro /2018	01/02/2019
Procuradoria Municipal	Relatório dos processos judiciais em andamentos, seus impactos e riscos para o Município, bem como, situação dos processos administrativos abertos em 2018.	01/02/2019
Contabilidade Geral	Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira, e limites constitucionais e legais das despesas.	01/02/2019
Comissão Permanente de Licitação	Relatórios e Mapas demonstrativos das Licitações devidamente indicados no LICON	01/02/2019
Fundos Municipais	Relatórios Contábeis para consolidação das contas públicas, em conformidade com a legislação e normas do TCE-PE.	25/02/2019
RPPS	Relatório de Execução Orçamentária e Financeira	18/01/2019
Câmara Municipal	Relatório de Execução Orçamentária e Financeira	18/01/2019